



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS

---

**PROJETO BÁSICO:**

# **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS ELENCADAS POR MEIO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

**Porto Alegre**  
Outubro de 2023



## SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
1.1 LOTE 1 - RUA OTHERO ORTIZ .....	3
1.2 LOTE 2 - RUA REINALDO MULLER.....	4
1.3 LOTE 3 - ESTRADA LUIZ CORRÊA DA SILVA .....	4
1.4 LOTE 4 - RUA MOYSÉS GOLUBCIK.....	5
2. CONTRATANTE .....	5
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	5
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
6. PREPOSTO .....	6
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	6
8. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	6
9. LICITAÇÃO .....	7
10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	7
11. SUBCONTRATAÇÃO .....	8
12. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO .....	8
13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9
14. ANEXOS.....	12
A. PROJETOS EXECUTIVOS .....	12



## 1. OBJETO

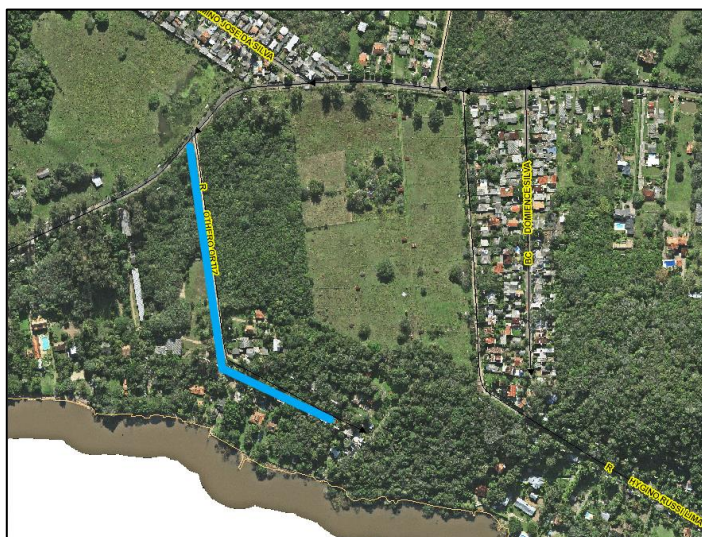
Contratação de empresa ou consórcio para execução de obra de engenharia de infraestrutura e pavimentação de vias elencadas por meio do Orçamento Participativo, apresentadas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e orçamento anexos:

LOTE	REGIÃO	DEMANDA	RUA	TRECHO	EXTENSÃO	ÁREA
1	Extremo-Sul	20130028	Rua Othero Ortiz	da Estrada Retiro da Ponta Grossa, 500 metros após	502 m	2.415 m <sup>2</sup>
2	Extremo-Sul	20120109	Rua Reinaldo Muller	da Rua Espatódeas até a Rua Evaldo Q. de Figueiredo	450 m	5.297 m <sup>2</sup>
3	Extremo-Sul	20130031	Estrada Luiz Corrêa da Silva	da Estrada da Extrema, 228 m após	340 m	1.598 m <sup>2</sup>
4	Extremo-Sul	20130032	Rua Moysés Golubcik	entre as Ruas Denovaro Gonçalves e Ruy R. B. de Azambuja	611 m	3.439 m <sup>2</sup>

A contratação das obras de infraestrutura e pavimentação serão separadas em 4 (quatro) lotes. O Município optou por licitar em lotes a fim de ampliar a competitividade e empenhar melhor gerenciamento contratual.

### 1.1 LOTE 1 - RUA OTHERO ORTIZ

Rua Othero Ortiz – trecho a partir da Estrada Retiro da Ponta Grossa, 500 metros após, conforme projetos, serviços e laudos apresentados nas plantas e memoriais descritivos / especificações técnicas e na Planilha Orçamentária.



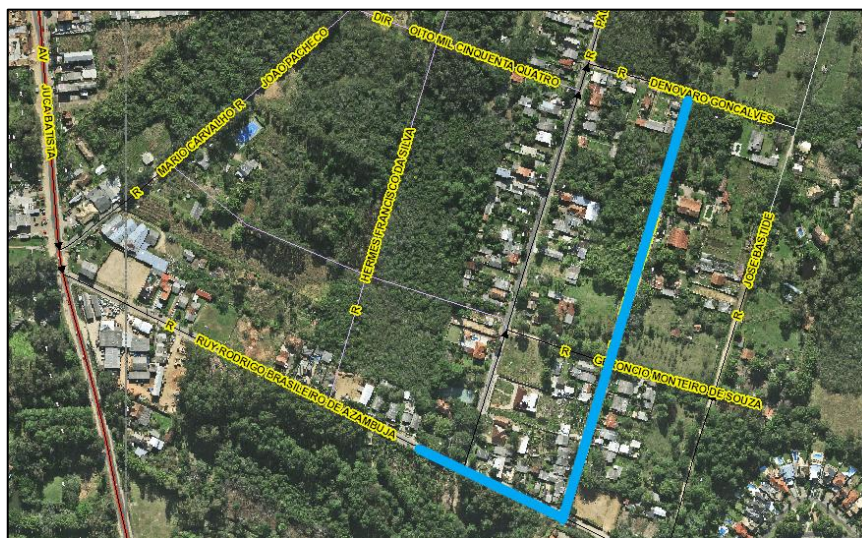






#### 1.4 LOTE 4 - RUA MOYSÉS GOLUBCIK

Rua Moysés Golubcik – entre as Ruas Denovaro Gonçalves e Ruy R. B. de Azambuja, conforme projetos, serviços e laudos apresentados nas plantas e memoriais descritivos / especificações técnicas e na Planilha Orçamentária.



#### 2. CONTRATANTE

O Contratante é o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Tratam-se de obras de implantação de infraestrutura e pavimentação de vias elencadas por meio do Orçamento Participativo, através do programa de Pavimentação Comunitária, que visam melhorar a qualidade de vida das comunidades.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As obras deverão ser executadas obedecendo rigorosamente aos projetos, aos serviços e laudos apresentados nas plantas e memoriais descritivos / especificações técnicas e na Planilha Orçamentária.

As obras e serviços, OBJETO deste PB, contemplam desde a instalação da CONTRATADA até o recebimento do projeto de "AS BUILT" e do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO que será emitido pela FISCALIZAÇÃO.



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada são as usualmente constantes na Minuta de Contrato, não havendo quaisquer adições específicas para o atendimento do Objeto do PB.

## **6. PREPOSTO**

A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do “Livro de Ocorrências” destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Assim como no item “Obrigações da Contratada”, as obrigações do Contratante são as usualmente constantes na Minuta de Contrato, não havendo quaisquer adições específicas para o atendimento do Objeto do PB.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a conclusão dos serviços, de cada Lote, será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria requisitante.



---

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início emitida pela Fiscalização da PMPA.

## 9. LICITAÇÃO

- a) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
- b) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- c) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

## 10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

A Empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico o qual se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e prestará à Fiscalização, juntamente com a equipe técnica, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado;

Previamente ao início das obras, a Contratada deverá apresentar um cronograma executivo, com a previsão da execução de todos os trechos/serviços dentro do prazo estabelecido; o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização;

A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Projeto Básico e Orçamento;

No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização, identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis;

Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

a) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo mencionado no item 1.5.3 e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

b) Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;



c) Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houver), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para as obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

## 12. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

a) Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra / serviço similar, conforme o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica:

- Lote 1: execução de Pavimentação em Bloco de Concreto
- Lote 2: execução de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ)
- Lote 3: execução de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ)
- Lote 4: execução de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ)

e de valor significativo para a execução do contrato, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

b) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Esse item é aplicado para todos os lotes.

c) Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se





responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Esse item é aplicado para todos os lotes.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A Contratada deverá elaborar o projeto (traços das misturas) do concreto betuminoso, o qual deverá ser submetido à Fiscalização para exames e eventuais modificações e posterior aprovação.

13.2 O teor do CAP a ser empregado é determinado no projeto da mistura a ser aprovado pela Fiscalização. A medição e pagamento da quantidade de CAP fornecida considerará o teor real aplicado, calculado através da média dos valores obtidos nos ensaios de extração de betume.

13.3 A empresa executora de “desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos), com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar” deverá apresentar Procedimento Executivo para aprovação da fiscalização e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

13.4 Os seguintes serviços foram inseridos no orçamento, face ao tempo transcorrido da elaboração dos projetos e pela experiência adquirida em obras similares:

#### **LOTE 1 - RUA OTHERO ORTIZ**

- Remanejamento de poste elétrico em madeira;
- Remanejamento de tubulação de água em PEAD (sem corte de tubulação);
- Módulo de gradil metálico em tubo e tela 1,20m;
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos) até 2,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos) de 2,0 até 4,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Esgotamento de vala com bomba;

#### **LOTE 2 - RUA REINALDO MULLER**



- Remoção de meio fio;
- Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m;
- Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m;
- Remanejamento de poste elétrico em madeira;
- Remanejamento de tubulação de água em pead (sem corte de tubulação);
- Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado;
- Plantio de grama em placas em talude - incluso frete e carga e descarga;
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos) até 2,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos) de 2,0 até 4,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Esgotamento de vala com bomba;

### **LOTE 3 - ESTRADA LUIZ CORRÊA DA SILVA**

- Remoção de meio fio;
- Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m;
- Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m;
- Remanejamento de poste elétrico em madeira;
- Remanejamento de tubulação de água em pead (sem corte de tubulação);
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos) até 2,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou matacos) de 2,0 até 4,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Esgotamento de vala com bomba;



#### **LOTE 4 - RUA MOYSÉS GOLUBCIK**

- Remoção de meio fio;
- Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m;
- Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m;
- Remanejamento de poste elétrico em madeira;
- Remanejamento de tubulação de água em pead (sem corte de tubulação);
- Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo;
- Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado;
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou mato) até 2,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou mato) de 2,0 até 4,0m de profundidade, com uso de dispositivo gerador de gás instantâneo fragmentador de rocha pyroblast ou similar - exclusive carga e transporte;
- Esgotamento de vala com bomba;

13.5 O seguinte serviço foi inserido no orçamento, em todos os LOTES, devido à Lei Complementar nº 757/15 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 (SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS – SINAFLOR), face ao tempo transcorrido da elaboração dos projetos e pela experiência adquirida em obras similares:

- Documentação e acompanhamento de serviços ambientais.

13.6 Havendo divergência entre os quantitativos do orçamento e dos relatórios, os quantitativos apresentados no orçamento deverá ser considerado válido.



## 14. ANEXOS

### A. PROJETOS EXECUTIVOS

Porto Alegre, Outubro de 2023

Luciano Cé  
Engenheiro Civil  
Matrícula 1141317